

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS
PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 115 DE 20 DE MAIO DE 2019

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MARICÁ - APAMAR.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037 de 05 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- O Decreto Estadual nº 7.230, de 23 de abril de 1984 - Cria a Área de Proteção Ambiental de Maricá (APAMAR),

- O Decreto Estadual nº 41.048, de 04 de dezembro de 2007 - Institui o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Maricá (APAMAR),

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Maricá (APAMAR) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I - Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- II - Associação Comunitária de Cultura e Lazer dos Pescadores de Zacarias (ACCLAPEZ);
- III - Associação de Proteção a Ecossistemas Costeiros (APREC);
- IV - Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá (APALMA);
- V - Associação dos Protetores do Mar (Guardiões do Mar);
- VI - Brigada Federal de Proteção Ambiental e Fronteiras do Brasil;
- VII - Colônia de Pescadores Z-7;
- VIII - Federação das Associações de Moradores de Maricá (FAMMAR);
- IX - Associação de Moradores e Pescadores de Zacarias (AMORPEZ);
- X - IDB Brasil LTDA;
- XI - Instituto Federal Fluminense - IFF (Campus Maricá);
- XII - Movimento Pró-Restinga;
- XIII - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ) - Subseção de Maricá;
- XIV - Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria Municipal de Cidade Sustentável, Secretaria Municipal de Conservação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Segurança Ordem Pública e Trânsito, Secretaria Municipal de Turismo;
- XV - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ);
- XVI - Universidade Federal Fluminense (UFF);
- XVII - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
- XVIII - Universidade Veiga de Almeida (UVA).

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APAMAR, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APAMAR serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado pelos seus membros no prazo de (120) cento e vinte dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAPE nº 106, de 15 de janeiro de 2019, e todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019

TIAGO FERREIRA RANGEL
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas
Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2183089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DEPACHO DO DIRETOR
DE 16/05/2019

PROCESSO Nº E-07/170/179/2017 - ALÍPIO D' AVILA BITTENCOURT MELLO FILHO, ID 5718759 - AUTORIZO, conforme parecer da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SPMSO, a isenção do desconto do imposto de renda, com validade a contar de 22/05/2018, de acordo com as Leis Federais nº 7.713/88 e 11.052/04, em caráter permanente.

Id: 2182927

DISQUE CIDADANIA LGBT
0800 0234567



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
E POLÍTICAS PARA MULHERES
E IDOSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍTICAS LGBT



DISQUE CIDADANIA LGBT
0800 0234567



RIO SEM
HOMOFOBIA